



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura Municipal de Juatuba

Publicação Oficial do Município de Juatuba - Ano III - Edição Extra nº 172 - Dezembro de 2011

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI Nº. 771, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares às dotações do orçamento vigente, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a abrir mediante decreto, Créditos Adicionais e Suplementares, respectivamente nos valores de: R\$372.662,00 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais), para abertura de suplementações e créditos das seguintes dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
0400.04.0122.0003.2004-3.1.90.04.00	0062	16.000,00
0400.04.0122.0003.2004-3.1.90.94.00	0066	2.000,00
0400.04.0122.0003.2006-3.3.90.47.00	0072	6.000,00
0400.04.0122.0003.1001-4.4.90.52.00	0075	220,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
0500.04.0123.0003.2004-3.1.90.04.00	0093	500,00
0500.04.0123.0003.2004-3.1.90.94.00	0096	3.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
0200.04.0122.0003.2004-3.1.90.94.00	0025	10.300,00

#### GABINETE DO PREFEITO:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
0100.04.0122.0003.2004-3.1.90.13.00	0002	1.000,00
0110.04.0124.0005.2004-3.1.90.11.00	0009	4.500,00

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
0300.04.0062.0009.2016-3.1.90.91.00	0056	13.000,00

#### FUNDO DO DESENVOLVIMENTO BÁSICO:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
0610.12.0361.0014.2004-3.1.90.11.00	0175	27.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
0700.10.0122.0003.2006-3.3.90.36.00	0227	18.000,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
0710.10.0301.0027.2004-3.1.90.13.00	0239	10.000,00
0710.10.0302.0028.2004-3.1.90.04.00	0261	93.000,00
0710.10.0302.0028.2004-3.1.90.11.00	0262	22.000,00
0710.10.0302.0028.2004-3.1.90.13.00	0263	65.000,00
0710.10.0305.0028.2004-3.1.90.94.00	0265	530,00
0710.10.0305.0029.2004-3.1.90.04.00	0283	8.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
0800.08.0122.0003.2004-3.1.90.04.00	0294	20.000,00
0800.08.0122.0003.2004-3.1.90.16.00	0297	1.000,00
0800.08.0243.0003.2004-3.1.90.94.00	0298	30,00

**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES:**

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
0820.08.0243.0003.1008-4.4.90.51.00	0357	2.020,00
0820.08.0243.0017.2048-3.3.90.30.00	0365	1.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE:**

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
0900.15.0451.0025.1017-4.4.90.39.00	0408	30.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. LAZER E TURISMO:**

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
1100.04.0122.0003.2004-3.1.90.94.00	0465	2.750,00
1100.13.0122.0019.2006-3.3.90.36.00	0478	3.762,00
1100.04.0122.0003.2004-3.1.90.16.00	0489	1.200,00
1100.27.0122.0018.2004-3.1.90.94.00	0490	1.650,00
1100.27.0812.0022.2006-3.3.90.36.00	0499	9.000,00

**TOTAL ..... R\$372.662,00**

**Art. 2º** - Constituirão recursos para ocorrer às despesas com a suplementação do artigo 1º desta Lei, as anulações parciais ou totais de dotações a serem definidas pelo Chefe do Executivo Municipal; no valor de R\$372.662,00 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, ainda, a realizar suplementação de dotações orçamentárias, mediante decreto, até o limite de R\$3.780,000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais) para a natureza **3.1.90.11.00** (Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil) para as seguintes fichas:

<b>0001</b>	<b>0009</b>	<b>0023</b>	<b>0048</b>	<b>0063</b>	<b>0094</b>	<b>0112</b>	<b>0150</b>	<b>0175</b>	<b>0196</b>
<b>0220</b>	<b>0238</b>	<b>0262</b>	<b>0273</b>	<b>0284</b>	<b>0295</b>	<b>0384</b>	<b>0445</b>	<b>0462</b>	<b>0487</b>

**Art. 4º** - Constituirão recursos para ocorrer às despesas com a suplementação do artigo 3º desta Lei, as anulações parciais ou totais de dotações a serem definidas pelo Chefe do Executivo Municipal; até o valor de R\$3.780,000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Juá, em Juatuba, aos 04 dias do mês de novembro de 2011, 19º ano de Emancipação.

**Antônio Adônis Pereira**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 773, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares às dotações do orçamento vigente, e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a abrir mediante



decreto, Créditos Adicionais e Suplementares, respectivamente nos valores de: R\$15.998,17 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), para abertura de suplementações e créditos das seguintes dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

	FICHA	VALOR (R\$)
0400.04.0122.0003.2004-3.1.90.94.00	0066	2.165,97
0710.10.0302.0028.2004-3.1.90.94.00	0265	8.177,32
0800.08.0122.0003.2004-3.1.90.94.00	0298	1.654,88
0810.08.0244.0016.2041-3.3.90.48.00	0337	4.000,00

**TOTAL ..... R\$15.998,17**

**Art. 2º** - Constituirão recursos para ocorrer às despesas com a suplementação do artigo 1º desta Lei, as anulações parciais ou totais de dotações a serem definidas pelo Chefe do Executivo Municipal; no valor de R\$15.998,17 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 30 dias do mês de novembro de 2011, 19º ano de Emancipação.

**Antônio Adônis Pereira**

Prefeito Municipal

#### **LEI Nº. 774 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares às dotações do orçamento vigente, e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a abrir mediante decreto, Créditos Adicionais e Suplementares, respectivamente nos valores de: R\$3.800,00 (três mil, oitocentos reais), para abertura de suplementações e créditos das seguintes dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

	FICHA	VALOR (R\$)
0400.04.0122.0003.2004-3.1.90.94.00	0066	500,00
0710.10.0302.0028.2004-3.1.90.94.00	0265	3.000,00
0800.08.0122.0003.2004-3.1.90.94.00	0298	300,00

**TOTAL ..... R\$3.800,00**

**Art. 2º** - Constituirão recursos para ocorrer às despesas com a suplementação do artigo 1º desta Lei, as anulações parciais ou totais de dotações a serem definidas pelo Chefe do Executivo Municipal; no valor de R\$3.800,00 (três mil, oitocentos reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, ao 01 dia do mês de dezembro de 2011, 19º ano de Emancipação.

**Antônio Adônis Pereira**

Prefeito Municipal

#### **LEI Nº. 775 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares às dotações do orçamento vigente, e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a abrir mediante decreto, Créditos Adicionais e Suplementares, respectivamente nos valores de: R\$2.734.100,00 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, e cem reais), para abertura de suplementações e créditos das seguintes dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:



<b>Gabinete do Prefeito</b>		
	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
	0002	30.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>		
	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
0200.04.0122.0003.2006 – 3.3.70.41.00	0026	49.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>49.000,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação</b>		
	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
0210.04.0131.0008.2014 – 3.3.90.39.00	0046	20.000,00
0210.04.0131.0008.2015 – 3.3.90.39.00	0047	25.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>45.000,00</b>
<b>Procuradoria Geral do Município</b>		
	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
0300.04.0062.0003.2004 – 3.1.90.13.00	0049	1.400,00
0300.04.0062.0009.2016 – 3.1.90.91.00	0056	40.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>41.400,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
0400.04.0122.0003.2004 – 3.1.90.04.00	0062	41.000,00
0400.04.0122.0003.2004 – 3.1.90.13.00	0064	50.000,00
0400.04.0122.0003.2006 – 3.3.90.47.00	0072	10.500,00
0400.06.0181.0003.2020 – 3.3.90.30.00	0089	3.300,00
0400.06.0181.0003.2020 – 3.3.90.36.00	0090	1.300,00
0400.09.0271.0010.2021 – 3.1.90.01.00	0092	4.300,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>110.400,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
0500.28.0841.0000.1006 – 4.6.90.71.00	0108	5.400,00
0500.28.0841.0000.1006 – 4.6.90.73.00	0109	1.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>6.400,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
0600.12.0122.0003.2004 – 3.1.90.04.00	0111	5.000,00
0600.12.0122.0003.2006 – 3.3.90.30.00	0117	70.000,00
0600.12.0122.0003.2006 – 3.3.90.93.00	0121	19.000,00
0610.12.0361.0012.2004 – 3.1.90.04.00	0149	235.000,00
0610.12.0361.0012.2004 – 3.1.90.94.00	0153	165.000,00
0610.12.0361.0012.1007 – 4.4.90.51.00	0173	25.000,00
0610.12.0361.0014.2004 – 3.1.90.13.00	0176	15.000,00
0610.12.0365.0011.2004 – 3.1.90.04.00	0195	36.000,00
0610.12.0365.0011.2023 – 3.3.90.36.00	0203	1.000,00
0610.12.0365.0011.2023 – 3.3.90.93.00	0206	2.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>573.000,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
0700.10.0122.0003.2006 – 3.3.90.39.00	0228	64.000,00
0700.10.0122.0003.2029 – 3.3.90.39.00	0233	9.500,00
0710.10.0301.0027.2004 – 3.1.90.04.00	0237	182.000,00
0710.10.0301.0027.2004 – 3.1.90.13.00	0239	101.000,00
0710.10.0302.0028.2004 – 3.1.90.04.00	0261	165.000,00
0710.10.0302.0028.2004 – 3.1.90.13.00	0263	193.000,00
0710.10.0302.0028.2004 – 3.1.90.16.00	0264	18.500,00



0710.10.0302.0028.2070 – 3.3.90.30.00	0268	32.000,00
0710.10.0305.0029.2004 – 3.1.90.04.00	0283	14.000,00
0710.10.0305.0029.2004 – 3.1.90.13.00	0285	12.000,00
0710.10.0305.0029.2004 – 3.1.90.16.00	0286	300,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>791.300,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
0800.08.0122.0003.2004 – 3.1.90.04.00	0294	70.000,00
0800.08.0122.0003.2004 – 3.1.90.13.00	0296	35.000,00
0800.08.0122.0003.2004 – 3.1.90.16.00	0297	3.800,00
0810.08.0122.0003.2006 – 3.3.50.43.00	0312	3.000,00
0810.08.0244.0016.2041 – 3.3.90.48.00	0337	4.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>115.800,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente</b>		
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
0900.04.0122.0003.2004 – 3.1.90.13.00	0385	31.000,00
0900.04.0122.0003.2004 – 3.1.90.16.00	0386	28.000,00
0900.04.0122.0023.2006 – 3.3.90.30.00	0394	15.000,00
0900.04.0122.0023.2006 – 3.3.90.39.00	0395	15.000,00
0900.15.0451.0024.1014 – 4.4.90.39.00	0403	290.000,00
0900.15.0451.0026.2006 – 3.3.90.30.00	0409	30.000,00
0900.15.0451.0026.1018 – 4.4.90.30.00	0411	58.000,00
0900.15.0451.0026.1018 – 4.4.90.39.00	0413	460.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>927.000,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
1000.04.0122.0003.2004 – 3.1.90.13.00	0446	1.300,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>1.300,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</b>		
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
1100.04.0122.0003.2004 – 3.1.90.16.00	0464	500,00
1100.27.0122.0018.2004 – 3.1.90.13.00	0488	21.000,00
1100.27.0812.0022.2006 – 3.3.90.36.00	0499	18.000,00
1110.13.0392.0020.2006 – 3.3.90.39.00	0507	1.500,00
1100.13.0392.0018.2006-3.3.50.43.00	0481	2.500,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>43.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.734.100,00</b>

**Art. 2º** - Constituirão recursos para ocorrer às despesas com a suplementação do artigo 1º desta Lei, as anulações parciais ou totais de dotações a serem definidas pelo Chefe do Executivo Municipal; no valor de R\$2.734.100,00 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cem reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, ao 01 dias do mês de dezembro de 2011, 19º ano de Emancipação.

**Antônio Adônis Pereira**

Prefeito Municipal

## DECRETO

**DECRETO Nº. 1.533, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.**

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**



**Art.1º** Ficam delegados poderes ao Secretário Municipal de Administração, André Aparecido Mendes, inscrito no CPF 071.857.036-70, portador da Carteira de Identidade MG 14.125.287, para tratar de todo e qualquer assunto relativo ao edital nº. 001/2011, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Juatuba, podendo, inclusive, solicitar a suspensão de atos, a alteração do cronograma, e demais modificações que tratem do referido edital nº. 001/2011 do Concurso Público Municipal de Juatuba.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2011.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 07 dias no mês de dezembro de 2011. 19º Ano de Emancipação.

**Antônio Adonis Pereira**  
Prefeito Municipal

